



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº.825, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza o Município de Boa Vista do Cadeado a contratualizar serviços com o Hospital São Vicente de Paulo (HSVP), na forma que especifica.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com o Hospital São Vicente de Paulo, para a prestação de serviços hospitalares técnico-profissionais aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em regime de SOBREAviso, nas especialidades de clínica pediátrica, clínica gineco-obstétrica, clínica cirúrgica, clínica médica, anesthesiologia, e traumatologia, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, com início em 01.05.2017.

Parágrafo único: O valor mensal do serviço contratado será de R\$ 3.382,00 (três mil trezentos e oitenta e dois reais), somando o valor de R\$ 40.584,00 (quarenta mil e quinhentos e oitenta e quatro reais) ao ano.

Art. 2º - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Estado ou União, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO EM 27 DE ABRIL DE 2017.

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

Registre-se e publique

Dionéia Cristina Froner
Sec. de Adm. Plan. e Fazenda